

DECRETO N.º 279, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Prorroga por 60 dias o prazo estabelecido no Decreto n.º 241, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a proibição de corte no serviço de fornecimento de água na cidade de Sorriso-MT e recomenda à Energisa para que não efetue cortes no fornecimento de energia elétrica, em virtude da Pandemia COVID-19 (Coronavírus), e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção e contenção de risco à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 20.05.2020, o prazo estabelecido no Decreto n.º 241, de 20 de março de 2020, ficando terminantemente proibido suspender o serviço de fornecimento água na cidade de Sorriso-MT.

Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º As contas vencidas durante a vigência deste Decreto poderão ser parceladas em até 36 (trinta e seis) vezes, sem cobrança de juros e correção monetária.

Art. 3º Recomenda a Concessionaria de energia elétrica Energisa para que não efetue o corte no fornecimento de energia elétrica pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar de 20.05.2020.

Art. 4º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração